PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

PROCESSO Nº 34/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Prefeitura Municipal de Iepê, com sede na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, na Rua Minas Gerais nº 274, atendendo a Lei nº 11.947/2009 torna público que fará realizar chamada pública, no dia 13/06/2019, às 09:00h, na sala da Secretaria de administração interna da Prefeitura Municipal, visando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Iepê/SP.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso

de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

3.1.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade obedecendo às especificações técnicas exigidas no **anexo I**

3.2. Ponto de Entrega:

Na cozinha piloto da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Maria Fermina Sacco Ricci nº 32, "EMEF João Antônio Rodrigues".

3.3. Período de Fornecimento

O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira no horário das 06h00 às 12h00, na cozinha piloto, que fica localizada na EMEF "João Antônio Rodrigues", na Rua Prof. Maria Firmino Sacco Ricci, 32 – Centro de Iepê/SP

3.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas, conforme anexo I, com relação de quantidade e descrição dos produtos a serem adquiridos.

3.5. Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será elaborado pela comissão, E DEVERÁ OBECER OS VALORES DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

O preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, se houver;

3.5.3 O critério de julgamento/seleção dos fornecedores foi determinado pelo FNDE/PNAE, e será da seguinte forma:

Para Priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP Jurídica.

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo II**.

3.7. Pagamento das faturas:

- 3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.
- 3.7.2. O pagamento será feito em deposito na conta do fornecedor e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **4.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **4.3** A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação do critério de desempate, que será o de localidade, sabendo que os preços serão os que estão no **anexo I**, elaborado pela comissão.
- 4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **anexo II**

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **7.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;
- **7.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de vigência do contrato que tem inicio na data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;
- **7.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8. FATOS SUPERVENIENTES

- **8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
 - a) Adiamento do processo;
 - b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Quantidade e Descrição dos Gêneros a serem adquiridos;

ANEXO II – Minuta de Contrato; ANEXO III – Termo de recebimento ANEXO IV – Modelo De Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar;

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 21 de maio de 2019.

MURILO NÓBREGA CAMPOS PREFEITO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO E PREÇO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	ALIMENTO QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO
01	Abobrinha 250 kg	Do tipo brasileira. Tamanho e coloração uniformes. Deve apresentar a casca firme e ser isenta de danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de matéria terrosa, larvas e parasitas. A entrega deve ser semanal, em sacos plásticos transparentes ou caixas plásticas limpas.	R\$ 3,13
02	Acelga pés/unidades 300	Acelga fresca, de qualidade. Tamanho e coloração uniforme, cor e sabor característicos. Isenta de umidade externa anormal, partes deterioradas e de mais sujidades. Entrega quinzenal, em sacos plásticos transparentes individuais.	R\$ 4,96
03	Alface americana pés/unidades 800	Alface verde, do tipo americana. Folhas sem rupturas, frescas e limpas, de tamanho uniforme. Isentas de larvas, parasitas, matérias terrosas e demais sujidades. Entregas semanais ou quinzenais (conforme solicitado com antecedência) em sacos plásticos transparentes individuais.	R\$ 2,95
04	Alface crespa pés/unidades 800	Alface verde, do tipo crespa. De qualidade. Folhas sem rupturas, frescas e limpas, de tamanho uniforme. Isentas de larvas, parasitas, matérias terrosas e demais sujidades. Entregas semanais ou quinzenais (conforme solicitado com antecedência) em sacos plásticos transparentes individuais.	R\$ 2,86
05	Banana maçã 1000 kg	Banana tipo maçã, de qualidade. Produto fresco, em pencas, com grau de maturação intermediário . Aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniformes. Não deve apresentar danos físicos e/ou mecânicos, partes amassadas e/ou sinais de apodrecimento. Entrega semanal em sacos plásticos transparentes.	R\$ 5,09
06	Banana nanica 9.000 kg	Banana tipo nanica, de qualidade. Produto fresco, em pencas, com grau de maturação intermediário . Aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniformes. Não deve apresentar danos físicos e/ou mecânicos, partes amassadas e/ou sinais de apodrecimento. Devem ser de tamanho médio , não muito grandes nem muito pequenas. A entrega deverá ser semanal, em caixas de plásticas limpas e íntegras.	R\$ 2,83

07	Batata inglesa 4500 kg	Batata inglesa de 1ª qualidade, in natura, firme e compacta, devendo ser média a graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Cor característica, não esverdeada, não devendo apresentar partes machucadas e/ou estragadas. Entregas semanais ou quinzenais em sacos.	
08	Batata salsa (mandioquinha) 400 kg	Batata salsa, suficientemente desenvolvida. Polpa intacta, sem rachaduras, partes amolecidas ou sinais de apodrecimento. Entrega semanal em sacos plásticos transparentes.	R\$ 9,84
09	Beterraba 700 kg	Legume de qualidade e sem defeitos, de cor vermelho intenso e tamanho médio a grande. Isento de terra aderente à casca e demais sujidades. Livre de umidade externa anormal. Entregas semanais em caixas plásticas limpas e íntegras.	R\$ 3,72
10	Brócolis 250 kg	Brócolis fresco, firme, de coloração verde escura e tamanho uniforme. Livres de sujidade. Bem desenvolvidos. De colheita recente e sem sinais de florescimento. Maço de, no mínimo, 250 gramas.	R\$ 7,07
11	Cebola 1.300 kg	Suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Tamanho de média a graúda. Isentas de rachaduras, perfurações e cortes. Não apresentar resíduos terrosos, parasitas e demais sujidades. Entregas semanais, em caixas plásticas limpas e íntegras.	R\$ 4,21
12	Cenoura 2.000 kg	Raízes integras, suficientemente desenvolvidas, livre de ramas, frescas e limpas, isentas de matérias terrosas, larvas e parasitas. De tamanho médio a grande, com aspecto, aroma, cor e sabor característicos. Livre de umidade externa anormal. Entregas semanais em caixas plásticas limpas e íntegras.	R\$ 3,88
13	Cheiro verde 1.000 maços	Maço de cheiro verde, contendo <u>cebolinha e</u> <u>salsinha de qualidade</u> . Sem defeitos, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada maço deverá conter 150 gramas de produto e estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes individuais. A entrega é semanal.	R\$ 3,23

14	Chuchu	Legumes de elevada qualidade, suficientemente	R\$ 2,93
	250 kg	desenvolvido. Deve apresentar aroma, sabor,	
		coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Ausência de sujidades, parasitos e	
		larvas. De tamanho médio a grande. Entrega	
		semanal em sacos plásticos transparentes.	
15	Couve manteiga		R\$ 3,30
	300 maços	folhas bem verdes e firmes, sem traços de	
		descoloração, isentas de sujidades, parasitas e	
		larvas. De tamanho uniforme. Entrega mensal,	
		acondicionadas em embalagens plásticas transparentes individuais.	
16	Couve-flor	Couve-flor de primeira qualidade. Deve apresentar	R\$ 5 58
10	200 kg	flores bem desenvolvidos e firmes, com cor	Ιψ 5,50
		característica. De tamanho uniforme, devendo ser	
		médias a grandes. Isentas de partes escuras e	
		machucadas.	7
17	Filé de tilápia	Filé de tilápia, <u>sem espinho</u> , sem pele, limpo e	R\$ 30,47
	1.000 kg	congelado. Acondicionados em embalagens transparentes de 1 quilo, íntegras e limpas, com	
		prazo de validade mínimo de 3 meses. O produto	
		deverá ser registrado no SIM, SIF ou CISPOA.	
18	Laranja	Laranja tipo Pêra, de qualidade. Apresentando	R\$ 2,18
	1.000 kg	grau de maturação adequado para seu consumo in	
		natura. Deve apresentar a casca lisa, livre de partes	
		escurecidas ou amassadas. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Unidades de tamanho médio e	
		uniformes. Entrega semanal em sacos plásticos	
		transparentes.	
19	Mamão	Mamão tipo formosa, de qualidade, fresco, com	R\$ 3,20
	1.000	grau de maturação próprio para seu consumo in	
	unidades	natura. De tamanho médio. Deve apresentar	
		consistência firme e ser isento de perfurações, partes escuras, machucadas, amassada ou	
		apodrecidas. Entrega semanal em sacos plásticos	
		transparentes.	
20	Mandioca	Mandioca descascada. Raiz de qualidade,	R\$ 3,59
	descascada	suficientemente desenvolvida com aspecto, sabor e	
	500 kg	aroma típicos da variedade. De colheita recente. A	
		polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionada	
		em sacos plásticos transparentes. Entrega mensal.	

21	Maracujá 1000 Kg	Maracujá azedo, de qualidades, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intactas e firmes, livres de resíduo, sujidades, parasitas e larvas. Entrega semanal, em sacos plásticos transparentes.	R\$ 7,00
22	Melancia 600 unidades	Melancia de qualidade. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor característicos. A polpa deve estar intacta e firme, com coloração característica do fruto saudável. Devem ser de tamanho médio, pesando cerca de 12 kg.	R\$ 24,07
23	Melão amarelo 1.000 kg	Melão de qualidade. Frutos com maturação adequada para o consumo, com polpa firme e intacta e casca amarela. Tamanho médio. Entrega semanal, em sacos plásticos transparentes.	R\$ 4,12
24	Pepino japonês 500 kg	Pepino do tipo japonês, de qualidade, com polpa intacta e íntegra, frescos e limpos, sem rachaduras e perfurações. De tamanho médio e uniforme. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 3,50
25	Pimentão verde 200kg	, 1	R\$ 4,29
26	Repolho 1300 kg	Repolho do tipo liso, coloração verde clara, fresco. Unidades de qualidade, íntegros, sem rachaduras, perfurações nem sinais de apodrecimento. De tamanho médio a grande. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Entrega semanal, em sacos plásticos transparentes, contendo 5 unidades cada.	R\$ 3,12
27	Repolho roxo 80 unidades	Repolho do tipo roxo, fresco. De qualidade, sem rachadura. De tamanho médio, isento de sujidade, sinais de apodrecimento, parasitas e larvas. Entrega quinzenal, em sacos plásticos transparentes.	R\$ 6,54
28	Tangerina do tipo Ponkan 500kg	Fruto arredondado, da variedade ponkan (poncã) de qualidade. A casca deve ser espessa, de fácil remoção. Suco abundante, doce. Sem partes amassadas, amolecidas ou com sinais de apodrecimento. De tamanho médio. Não será permitida a mistura de outras espécies na mesma embalagem. Entrega semanal, em caixas de	R\$ 3,15

		plástico, limpas e intactas (a partir de sua época de safra).	
29	Tomate 3.200 kg	Tomate do tipo rasteiro, de qualidade, com coloração uniforme. Devem apresentar coloração avermelhada, aproximadamente 80% do grau de maturação e tamanho médio. Sua polpa deve ser firme, sem sinais de apodrecimento. Livres de terras, partes amassadas e demais sujidades. A entrega será semanal, em caixas plásticas contendo 20 quilos do produto.	R\$ 4,54
30	Vagem macarrão 200kg	Devendo ser bem desenvolvida, de qualidade, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, acondicionada em embalagem adequada.	R\$ 8,91

As quantidades semanais serão determinadas de acordo com a necessidade da cozinha piloto e creche local, devendo os gêneros serem entregues nos dias estipulados pelo setor requisitante das 06:00 horas da manhã às 12 horas.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
(MUNICÍPIO) E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO
O FORNECIMENTO DE
Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA
MUNICIPAL DE IEPÊ/SP, situada na Rua Minas Gerais, 274, centro, na cidade de Iepê, estado
de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.345.911/0001-40, doravante denominada
simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo, e de
outro, a firma/entidade, com sede na Rua, inscrita no
CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , neste
ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de
acordo com o que consta do Processo nº/, relativo a CHAMADA PÚBLICA nº.
/, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas
CLÁUSULAS seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto deste contrato envolve Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e
empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação
Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Iepê/SP.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:
Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como
para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este
contrato os documentos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º/ – PREFEITURA
MUNICIPAL DE IEPÊ, constantes do Processo n.º/, e, em especial, a Proposta de
Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Execução deste Contrato será disciplinada pelas
disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, pelas Leis Federais
11.947/2009 e nº. 8.666/93, e também pela Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013 que regulamenta

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

CLÁUSULA QUARTA DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irreajustável e total de R\$______.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, prova de regularidade relativa ao INSS, ao FGTS e a DAP jurídica ativa, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) produto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos desta contratação será fornecido diariamente, de acordo com a necessidade da CONTRATADA, na Rua Prof. Maria Firmino Sacco Ricci, 32 – Centro de Iepê, na cozinha piloto, da EMEF João Antônio Rodrigues, de segunda á sexta feira das 06h00 às 12h00, conforme requisição.

- **a)** A entrega dos produtos licitados deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.
- **b)** A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar Anexo IV deste Edital e das Notas Fiscais de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

CLÁSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, embalagens, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deve a CONTRATADA manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CHAMADA PÚBLICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se compromete a limitar a venda de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar, por agricultor associado, a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, inclusive não permitindo a inclusão de mais de um beneficiário familiar quando com DAP idêntica ou similar conforme previsto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

- **a)** Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.
- **b)** Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:
- **a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- **b)** Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iepê pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É facultada a rescisão sem ônus às partes quando decorrentes de fatos supervenientes como geada, tempestade ou secas prolongadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas não serão aplicadas nos casos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do Parágrafo Quarto, da Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Dirigente Municipal de Educação, por meio do Setor de Nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:

Será competente o foro de Iepê/SP da Comarca deRancharia/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

de
Prefeitura Municipal de Iepê
Prefeito Municipal
Contratada
TESTEMUNHAS:

ANEXO III TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que PRE	efeitura municipal de iepê	E, CNPJ 49	.345.911/0001-40,
representada por			
ou durante do for	necedor:		os produtos
abaixo relacionado	s:		
PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
Nestes termos, os	produtos entregues estão de acordo	com o Proje	eto de Venda de
Gêneros Alimentío	ios da Agricultura Familiar para Alime	entação Escola	ar.
Declaro ainda que	os produtos recebidos estão de acordo	com os padr	ões de qualidade
aceitos por esta instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-			
nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição			
da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.			
	Iepê/SP, de		de 2019.
-			
Representante da Prefeitura			
Representante do Fornecedor			
	Nome:		